

**Categoria**

Lei Ordinária

**Número**

3095

**Autor**

José Mario de Faria

**Ementa**

Cria a Imprensa Oficial do Município de Socorro

**LEI Nº 3095/2005**

“Cria a Imprensa Oficial do Município de Socorro, e dá outras providências”.

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1º** - Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Socorro, cujo órgão de publicação circulará com a denominação de “Jornal Oficial de Socorro”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo adotará as providências para a organização e instalação da Imprensa e de seu órgão, podendo contratar os serviços de impressão com empresas que desenvolverem tais atividades.

**Parágrafo único** – No caso de contratação de serviços de impressão com empresa que desenvolva tal atividade é obrigatório o procedimento licitatório pertinente

**Art. 3º** - As publicações do Jornal Oficial de Socorro constarão de matérias oficiais do Município , onde poderão constar também os do Poder Legislativo.

**§ 1º** - Ainda, poderão ser objeto de publicação fatos administrativos e legislativos de interesse público municipal, de outros municípios e de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos.

**§ 2º** - No Jornal oficial não serão publicadas matérias de caráter político-partidário públicos.

**Art. 4º** - As edições do Jornal Oficial de Socorro serão quinzenais podendo em caráter excepcional atender os interesses públicos.

**Art. 5º** - A despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 31 de maio de 2005.

a) DR. JOSÉ MARIO DE FARIA - Prefeito Municipal